

## AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

NÚMERO DO PROCESSO: 0004865-61.2021.2.00.0000

CLASSE PROCESSUAL: NTEC - Nota Técnica

RELATOR: MÁRIO GUERREIRO

SESSÃO: 91ª Sessão Virtual

DATA DE JULGAMENTO: 27/08/2021

EMENTA: NOTA TÉCNICA. PROJETO DE LEI 3.244/2020. AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À PROPOSTA.

1. Manifestação acerca do Projeto de Lei nº 3.244/2020, que “altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o direito de as mulheres em situação de violência doméstica e familiar optarem pelo ajuizamento de ações de família nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar”.

2. A concentração de matérias decorrentes do vínculo com o agressor em uma única unidade judiciária - Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - poderia acarretar impactos negativos ao sistema de proteção às mulheres, além do potencial de tornar frágil e vulnerável o cumprimento efetivo das medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006.

3. Emissão de nota técnica desfavorável.

Texto completo: [link](#)

## POLÍTICA NACIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL FEMININA NO PODER JUDICIÁRIO

NÚMERO DO PROCESSO: 0006423-68.2021.2.00.0000

CLASSE PROCESSUAL: ATO - Ato Normativo

RELATOR: IVANA FARINA NAVARRETE PENA

SESSÃO: 337ª Sessão Ordinária

DATA DE JULGAMENTO: 31/08/2021

EMENTA: ATO NORMATIVO. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 255/2018, QUE ESTABELECE A “POLÍTICA NACIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL FEMININA NO PODER JUDICIÁRIO”. RESOLUÇÃO APROVADA.

Texto completo: [link](#)

## POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES

NÚMERO DO PROCESSO: 0008976-88.2021.2.00.0000

CLASSE PROCESSUAL: ATO - Ato Normativo

RELATOR: TANIA REGINA SILVA RECKZIEGEL

SESSÃO: 61ª Sessão Extraordinária

DATA DE JULGAMENTO: 14/12/2021

EMENTA: ATO NORMATIVO. RECOMENDAÇÃO. POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES. INSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SENSIBILIZAÇÃO DOS AGRESSORES NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS. ATO APROVADO.

Texto completo: [link](#)